C mm



## LEI No. 1.165/2002-PMM

Altera dispositivos da Lei nº 857/97-PMM, de 30 de Janeiro de 1997, extinguindo o Gabinete Militar da PMM, e dá outras Providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

	Faço	saber	que a	Câmara	Municipal	de	Macapá	aprovou	e eu	sanciono	a	seguinte
Lei:			-									

**Art. 1º** Os Arts. 2º e 3º da Lei 857/97, de 30 de Janeiro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**	A.	r	t.		2	0	•	•		•	•	•			•	•	•	•	•	٠	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	٠	•				•	
а	)									•			•					•				•			•		٠							•			٠	
Ι	11	_																																				
			-																		٠																	
			-											-																								
									٠	٠					•									٠							٠	٠				٠		
A	r	t.		3	0																																	

Parágrafo Único. O Procurador Geral do Município, o Chefe do Gabinete Civil, o Comandante Geral da Guarda Municipal, o Auditor Geral do Município e o Representante Municipal em Brasília/DF, têm responsabilidades, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de janeiro de 2002.

GILSON UBIRATAN ROCHA Prefeito do Município de Macapá – em exercício

THE REAL PROPERTY.